



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
CONSELHO CURADOR - PREVNAS**

RESOLUÇÃO Nº 009

O Conselho Curador em exercício (triênio 2015-2018), no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de organizar a Assembleia Geral dos Servidores Municipais, para eleição dos Conselheiros na forma em que preceitua a Lei Municipal nº 695/2015, conforme previsto no Artigo 39, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1º. O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL / MS - PREVNAS, para o triênio 2018-2021, representando os servidores segurados, composto por 02 (dois) representantes dos servidores ativos e como titulares do Conselho Fiscal e 02 (dois) representantes como suplentes para o Conselho Fiscal, regulamentado nos termos desta Resolução, atendendo às exigências da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015 e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: A eleição dos Conselheiros será feita nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal nº 695/2015.

DA CONVOCAÇÃO E DATA DA ASSEMBLEIA

Art. 2º. Ficam convocados todos os servidores titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações municipais, do município de Nova Alvorada do Sul / MS, para participarem da assembleia geral que será realizada na seguinte data, local e horário:

Data: 4 de agosto de 2018

Local: Plenário da Câmara Municipal

Horário: 18:00 horas

DA FINALIDADE DA ASSEMBLEIA

Art. 3º. A assembleia convocada na forma do artigo anterior tem a finalidade específica de eleger, na forma da Lei, 02 (dois) Conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337 - 999276713

Site: www.prevnas.ms.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
CONSELHO CURADOR - PREVNAS**

suplentes para a composição do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL / MS – PREVNAS.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. Fica criada e instalada a COMISSÃO ELEITORAL que será responsável pelo recebimento, análise e homologação das candidaturas, o pleito, apuração e proclamação dos resultados da assembleia geral.

§ 1º. A COMISSÃO ELEITORAL será constituída pelos membros escolhidos pelo Conselho Curador em exercício na forma da resolução objeto da reunião de 17 de julho de 2018, deste Conselho.

§ 2º. O Conselheiro em exercício que candidatar-se ao pleito referente ao triênio 2018-2021 não poderá fazer parte da COMISSÃO ELEITORAL.

DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Poderão participar do pleito servidores municipais efetivos e estáveis, que possuam pelo menos 03 (três) anos de exercício no cargo no município de Nova Alvorada do Sul / MS.

§ 1º - Entende-se como servidor titular de cargo efetivo, todo servidor concursado pelo regime estatutário do município de Nova Alvorada do Sul / MS.

§ 2º - Entende-se por servidor estável, o servidor que tenha ingressado no serviço público na forma do parágrafo anterior e já tenha cumprido o estágio probatório, e tenha sua estabilidade declarada na forma da lei e aqueles alcançados pelo artigo 19 do ADCT, da Constituição Federal de 1988.

§ 3º - Para ter o direito a candidatar-se ao cargo de Conselheiro Fiscal, o servidor deverá estar presente na Assembleia ora convocada e que tenha assinado a lista de presença.

§ 4º - Decorridos 20 (vinte) minutos do horário pré-determinado para início da Assembleia (18:00h), encerram-se as assinaturas na lista de presença, não sendo permitido o ingresso de servidores na assembleia.

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337 - 999276713

Site: www.prevnas.ms.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
CONSELHO CURADOR - PREVNAS**

DOS ELEITORES

Art. 6º. Tem direito a voto TODO servidor, titular de cargo efetivo do município de Nova Alvorada do Sul / MS, que esteja em atividade, contribuindo para com o INSTITUTO, que esteja presente na assembleia e tenha assinado a lista de presença.

DA PAUTA DA ASSEMBLEIA

Art. 7º. A assembleia deverá ser iniciada no dia e hora prevista, obedecendo a seguinte ordem:

I - O presidente da Comissão fará a leitura do resumo do presente ato convocatório, explanará sobre o objetivo da assembleia e apresentará os artigos da legislação que preveem a representação dos servidores nos Conselhos do PREVNAS; elenará a competência e responsabilidade dos Conselheiros;

II - Explanará sobre as condições de elegibilidade dos candidatos e as formalidades da lei;

III - será então proposto um recesso de 15 (quinze) minutos para que os interessados em concorrer, façam o registro de suas candidaturas junto à mesa diretora dos trabalhos;

IV - Decorrido o prazo, retomará os trabalhos com a relação dos inscritos que serão apresentados aos participantes da assembleia;

V - Proceder-se-á à votação na forma prevista nos artigos seguintes;

VI - Será realizada a apuração e proclamação dos candidatos eleitos.

DO PROCEDIMENTO DO VOTO

Art. 8º. A escolha dos Conselheiros se dará por voto ao candidato elegível, que será representado por seu número, cujo rol será apresentado a toda a assembleia e afixado na cabine de votação.

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337 - 999276713

Site: www.prevnas.ms.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
CONSELHO CURADOR - PREVNAS**

§ 1º. O eleitor marcará o candidato de sua preferência, devendo o voto recair a apenas um dos candidatos.

§ 2º. Serão considerados nulos os votos dados em uma mesma cédula a mais de um candidato, bem como os votos rasurados, ou ainda aqueles em que puder ser identificado o eleitor.

§ 3º. Serão considerados eleitos os 02 (dois) postulantes que obtiverem maior número de votos, como Conselheiros titulares e os 02 (dois) subsequentes como Conselheiros suplentes.

§ 4º. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o de maior idade.

Art. 9º. Para o processo eleitoral, o presidente da Comissão Eleitoral, nomeará mesas coletoras de votos, em número suficiente para atender a quantidade de segurados presentes, devendo em cada mesa ter pelo menos 01 (um) presidente e 01 (um) secretário.

§ 1º. Cada servidor será identificado junto à mesa, e receberá a cédula padronizada, e lhe será então dado acesso à cabine de votação.

§ 2º. A identificação do segurado eleitor será feita por qualquer dos documentos válidos de identificação; podendo ser dado acesso ao segurado, que mesmo não portando documentação pessoal, seja reconhecido pelos componentes da mesa e não haja nenhuma impugnação.

§ 3º. Terminada a votação, ou expirado o prazo fixado para esta, será encerrado a etapa de coleta de votos, passando à apuração, que será feita pela própria mesa coletora de votos, devendo apresentar o resultado em ata, conforme Anexo II, deste documento.

§ 4º. Terminada a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral, receberá as atas de totalização de cada uma das mesas coletoras, e juntamente com os demais membros da comissão, totalizará e efetuará a proclamação dos resultados.

Art. 10. Finda a assembleia, o presidente da Comissão Eleitoral, encaminhará o resultado para publicação e para o Chefe do Executivo Municipal, para os atos

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337 - 999276713

Site: www.prevnas.ms.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
CONSELHO CURADOR - PREVNAS**

subsequentes de competência do Executivo, encerrando-se, assim, os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 11. À Comissão Eleitoral fica assegurado o direito à tomada de atitudes que sejam necessárias ao bom andamento dos trabalhos atribuídas em qualquer fase do processo eleitoral.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 17 de julho de 2018.

Wellington Glauco Antoniete
Presidente do Conselho Curador



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
CONSELHO CURADOR - PREVNAS**

ANEXO I

CEDULA ELEITORAL

Cédula eleitoral para Eleições dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul / MS - PREVNAS.

<p>PREVNAS</p> <p>CONSELHO FISCAL</p> <p>NÚMERO DO CANDIDATO</p> <div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337 - 999276713

Site: www.prevnas.ms.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
CONSELHO CURADOR - PREVNAS**

NÚMERO DO CANDIDATO PARA CONSELHEIRO - CONSELHO FISCAL

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337 - 999276713

Site: www.prevnas.ms.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
CONSELHO CURADOR - PREVNAS**

ANEXO II

**ATA DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS NA ASSEMBLEIA ESPECIAL -
CONSELHO FISCAL**

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337 - 999276713

Site: www.prevnas.ms.gov.br